



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADOR ALESSANDRO GUEDES – 4º GV

PROJETO DE LEI /2024

AUTORIZA A PREFEITURA DE SÃO PAULO A CRIAR O PROGRAMA EMPREGA SÃO PAULO – PROEMP-SP DESTINADO AOS MORADORES CIDADE DE SÃO PAULO.

CONSIDERANDO o ímpeto da juventude que após cursar o ensino médio ou mesmo durante o curso deseja entrar para o mercado de trabalho e não possuem a qualificação profissional mínima necessária para exercer o primeiro emprego;

CONSIDERANDO a importância da qualificação profissional na vida de qualquer cidadão em idade ativa e no apoio e desenvolvimento do cidadão e da economia da cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO conforme os dados disponibilizados pelo CAGED na cidade São Paulo em que apresenta que a concentração da falta de qualificação profissional incide sobre a classe D e E por questões de ordem econômicas;

CONSIDERANDO a importância da qualificação e requalificação para o cidadão de qualquer idade em especial aos pais e mães de famílias que necessitam de qualificação para estarem inseridos no mercado de trabalho, gerando desenvolvimento e renda;

CONSIDERANDO o dever legal expresso nos compromissos e metas do Município de São Paulo em sua lei orgânica e legislações municipais que complementam o arcabouço legal abordando sobre o tema;

CONSIDERANDO a importância de fomentar a economia, o desenvolvimento da cidade e incentivar a qualificação profissional dos milhares de cidadãos paulistanos em busca de melhores empregos que estão disponíveis aqui na cidade e não encontram profissionais qualificados;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal nos seus artigos 7º e 205º que de forma expressa assegura ao cidadão a **educação e emprego como direitos fundamentais**;

Gabinete do Vereador Alessandro Guedes - Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 – 6º Andar
– Sala 605 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01319-040 - **Telefone:** (11) 3396-4875

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADOR ALESSANDRO GUEDES – 4º GV**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a criar o PROGRAMA EMPREGA SÃO PAULO – PROEMP-SP como forma imediata de alavancar e apoiar a empregabilidade através da qualificação profissional dos cidadãos paulistanos.

Parágrafo 1º O PROGRAMA EMPREGA SÃO PAULO – PROEMP-SP consiste em a Prefeitura Municipal de São Paulo oferecer o financiamento integral ou parcial de cursos profissionalizantes em EMPRESAS E ENTIDADES QUE OFERTEM CURSOS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL regularmente constituídas, que ofertem cursos na cidade de São Paulo e registradas na JUCESP;

Parágrafo 2º Os financiamentos a que esta lei se refere deverão ser ofertados com condições e juros não superiores aos fixados pelo Banco do Povo da cidade de São Paulo;

I - Todos os beneficiários contemplados com as bolsas do programa iniciarão o pagamento do curso financiado após o período de carência de 24 meses a contar da data de conclusão do curso escolhido;

II – Os valores das parcelas a serem pagas para quitar o financiamento dos cursos depois de formado não poderá ultrapassar o limite de 5% (cinco) de um salário mínimo;

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADOR ALESSANDRO GUEDES – 4º GV**

Parágrafo 4º Poderá ser financiado cursos profissionalizantes e despesas decorrentes de exigências legais para exercício da profissão englobados no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo 5º O público a que se destina a formação da qualificação profissional é para todos os cidadãos com idade a partir de 16 anos com renda familiar de até 5 salários mínimos.

Parágrafo 6º Conforme a Lei Municipal 15.939/2013, que dispõe sobre cotas raciais no município de São Paulo, no **PROGRAMA EMPREGA SÃO PAULO – PROEMP-SP** será aplicado a reserva de 20% das cotas de financiamento para pessoas negras e indígenas.

Parágrafo 7º Em hipótese de concorrer mais candidatos dos que os números de financiamentos disponíveis na condição orçamentária do programa, a prefeitura selecionará conforme a manifestação e escolha realizada entre os primeiros a realizarem as inscrições nas vagas disponíveis.

I - Este programa terá aplicação anual;

II - O Poder Executivo está autorizado a promover suplementação orçamentária, para ampliação das vagas a serem ofertadas no mesmo exercício orçamentário.

Parágrafo 8º Empresas interessadas poderão apresentar manifestação de interesse ao programa junto a Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADOR ALESSANDRO GUEDES – 4º GV**

Parágrafo 9º A contemplação se dará por carta de crédito a ser concedida ao estudante que utilizará na instituição que escolher, conforme tabela de valores médios dos cursos ofertados e das escolas profissionalizantes inscritas e sediadas no município independentemente da manifestação de interesse da empresa junto à Secretaria Municipal do Trabalho.

Parágrafo 10º Poderá incluir no valor do financiamento concedido pelo PROGRAMA EMPREGA SÃO PAULO – PROEMP-SP a obtenção de documentos oficiais necessários para exercício da profissão qual for derivado da escolha de qualificação realizada e necessária após formado para atuar no mercado de trabalho, enquadrando nessa hipótese obtenção de CNHs (Carteira Nacional de Habilitação) para motoristas de veículos, motocicletas, empilhadeiras, maquinários em geral, embarcações, aeronaves, inscrição e confecção de Carteiras de Registros Profissionais em Conselhos, entre outras hipóteses que poderão ser regulamentadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo 11º O PROGRAMA EMPREGA SÃO PAULO – PROEMP-SP atuará para qualificação de qualquer emprego/profissão relacionado ao rol de atividades profissionais elencadas no CBO - Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho.

Parágrafo 12º Aos beneficiários que fizerem uso do PROGRAMA EMPREGA SÃO PAULO – PROEMP-SP e ao final decidirem realizar a quitação a vista ou antes do período da carência poderá acionar prefeitura para realização da quitação/antecipação dos débitos existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADOR ALESSANDRO GUEDES – 4º GV

Art. 2º Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal a regulamentação desta lei até 180 dias da sua publicação.

Parágrafo único A prefeitura fica autorizada a adotar as medidas que fizerem necessárias para garantir no tempo previsto a execução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 3º A despesas decorrentes desta lei poderão ser suplementadas sendo necessário.

Art. 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Às Comissões competentes,

São Paulo, 16 Abril de 2024.



ALESSANDRO GUEDES
VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADOR ALESSANDRO GUEDES – 4º GV**

J U S T I F I C A T I V A

A importância de um curso profissionalizante se deve, entre outros fatores, aos efeitos positivos que ele pode trazer para a carreira de um estudante. Afinal, seus métodos e conteúdo são desenvolvidos especificamente de acordo com o perfil profissional e o mercado no qual estão inseridos os alunos ou mesmo aos que ainda sem atuar no primeiro emprego se preparam e sonham em serem inseridos empregos com os quais tem forte identidade.

Uma formação profissionalizante colabora para que os estudantes adquiram várias competências aplicáveis em um ramo de atuação. Assim, eles se tornam aptos a desempenhar mais de uma função, ampliando suas possibilidades de carreira. Além disso, ele ajuda no desenvolvimento de habilidades práticas, que dificilmente são obtidas em uma sala de aula tradicional, formando assim um profissional especializado em resolver problemas e encontrar soluções com agilidade.

Diante do exposto, o objetivo desse Projeto de Lei é mostrar e caracterizar a importância do ensino profissionalizante, rápido, eficaz na necessidade de entregar ao mercado cidadãos de todas as idades qualificados e preparados para desempenhar funções no mercado de serviços, industriais, no empreendedorismo e em outras oportunidades profissionais de atuação com domínio de conhecimentos específicos para o mercado de trabalho em que desejam atuar, auxiliando este mercado a crescer e economia como um todo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADOR ALESSANDRO GUEDES – 4º GV**

Nações desenvolvidas perceberam essa necessidade há muito tempo, e partiram na frente, investindo pesadamente em educação profissional. Os países da União Europeia têm, em média, 50,4% dos estudantes do ensino médio também matriculados em cursos profissionalizantes. Na Áustria, esse coeficiente é de 69,8%; na Finlândia, de 70,4%. **No Brasil, o indicador é de apenas 11,1%, proporção que dificulta a inserção dos brasileiros no mercado de trabalho (FERREIRA, 2019).**

A qualificação profissional por meio de um curso tem claro efeito na renda. Um curso profissionalizante pode ser o primeiro passo de um plano de carreira que não exclua a obtenção de um diploma universitário no futuro. Para alguns jovens, a inserção rápida no mercado de trabalho é o passaporte para a conquista da cidadania e a continuação dos estudos (ORRIS, 2013).

A educação profissional por meio de cursos profissionalizantes no Brasil é uma das principais apostas para melhoria da competitividade da indústria brasileira, o investimento no ensino profissionalizante poderá permitir a retomada do crescimento econômico do país de forma contínua e duradoura, gerando melhores oportunidades de emprego e renda para jovens e adultos.

Diante dos desafios que temos pela frente, é urgente preparar jovens e adultos para um mercado em profunda mutação tecnológica e de cultura organizacional. A educação profissional deve ser vista como fator de desenvolvimento e fortalecida como um investimento do país no futuro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADOR ALESSANDRO GUEDES – 4º GV**

Os cursos profissionalizantes podem transformar a vida de um jovem, com eles conquistar seu espaço e abrir várias portas no mercado de trabalho, existem uma grande variedade de cursos para quem sonha ingressar no mercado com rapidez e qualidade e um dos grandes benefícios que o curso pode trazer é aprender a profissão, já que o conteúdo será voltado para a área profissional e suas principais funções, com essas qualificações ganha experiência e tem mais facilidade de entrar no mercado de trabalho.

Ciente desta necessidade que assola hoje milhares de jovens e adultos em nossa cidade, elaborei este Projeto de Lei e para tanto, encaminho a presente solicitação de apoio, assim, desde já, manifesto os agradecimentos e peço encarecidamente o apoio de todos os pares nesta casa de leis para sua aprovação.